

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 652.

(Autoriza pagamento de aluguel de casa de acadêmicos de medicina durante o exercício).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, autorizado a pagar aluguel de casa para acadêmicos de medicina durante o exercício para atendimento dos indigentes do Município.

Art. 2°. - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir crédito suplementar a dotação 3.1.3.0.09 - Serviço de Terceiros, no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) mensais para atendimento da despesa.

Art. 3°. - A abertura do crédito será pela anulação de dotações e com recursos do provável excesso de arrecadação.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 12 de Agosto de 1975.

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária